



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A FACULDADE VASCO DA
GAMA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto, WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, nos termos da Lei Complementar nº. 11, de 18 de janeiro de 1996, e a FACULDADE VASCO DA GAMA, mantida pela IDEAL – INSTITUTO DE ESTUDOS DA ALMA, inscrita no CNPJ nº 03.789.762/0001-07, com sede na Av. Vasco da Gama nº 2787^a, Vasco da Gama, em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada FACULDADE VASCO DA GAMA, neste ato representada por seu Diretor Geral, JOÃO VICTOR ALVES ALMEIDA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela FACULDADE VASCO DA GAMA, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

AUTORIZADA
MANEDEU
MIGUEL COSTA
JULY
FACULDADE
DE
VESTIGIAC
2008

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE VASCO DA GAMA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FACULDADE VASCO DA GAMA**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO e a FACULDADE VASCO DA GAMA, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE VASCO DA GAMA

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
 - b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
 - c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
 - d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
 - e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
 - b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
 - c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
 - d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
 - e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;

j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE VASCO DA GAMA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e accordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 21 de julho de 2014.

Geder Luiz Roche Gomes

Procurador Geral de Justiça Adjunto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

Procurador Geral de Justiça Adjunto

Para Assuntos Jurídicos

FACULDADE VASCO DA GAMA

JOÃO VICTOR ALVES ALMEIDA

MANTENEDOR DE IDADE

MIGUEL GUSMÃO

Diretor Geral

CNPJ: 03780762/0001-07

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntário

Nome	Lotação	Ínicio	Término
Sonia Ferreira de Araújo	Salvador	23/09/2014	22/09/2015

CORREGEDORIA GERAL

COMUNICAÇÃO Nº 012/2014- CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, informa aos Promotores de Justiça da Regional de Barreiras o adiamento, por motivo de força maior, da reunião agendada com a Corregedoria-Geral, conforme os termos da Convocação nº 06/2014, que seria realizada no dia 26/09/2014, às 09:00 hs, no Auditório de CREA-BA, Travessa 15 de novembro, nº 21, Sandra Regina, Barreiras-Ba, a qual, oportunamente, será remarcada mediante prévia convocação dos interessados.

Salvador, 22 de setembro de 2014.

FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE****RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

Processo: 003.0.165281/2013.

Parecer Jurídico: 557/2013.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Vasco da Gama, mantida pela Ideal - Instituto de Estudos da Alma, inscrita no CNPJ 03.789.762/0001-07.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Faculdade Vasco da Gama, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 023/2014 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.134569/2014 - Objeto: registro de preços de copo descartável e álcool gel. Licitantes vencedores: COMERCIAL ARAUJO DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 13.597.348/0001-50, ITEM 1, com o valor unitário de R\$ 61,49; AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ 07.805.424/0001-72, ITEM 2, com valor unitário de R\$ 76,00; e ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - EPP, CNPJ 06.191.680/0001-54, ITEM 3, com valor unitário de R\$ 5,14. Critério de julgamento: menor preço. Parecer nº 698/2014. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 22/09/2014. Salvador, 22 de setembro de 2014.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2014 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.134569/2014 - Objeto: registro de preços de copo descartável e álcool gel. Nos termos do item XXV do Edital do referido Pregão Eletrônico, a Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca as empresas COMERCIAL ARAUJO DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 13.597.348/0001-50; AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ 07.805.424/0001-72; e ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - EPP, CNPJ 06.191.680/0001-54, para assinarem a ata de registro de preços (ARP), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Frise-se que, caso a sede do(s) licitante(s) vencedores(s) seja(m) em Salvador ou Região Metropolitana, o(s) beneficiário(s) do registro de preços deverá(ão) assinar a ARP em até 04 (quatro) dias corridos, contados desta convocação. Salvador, 22 de setembro de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 33/2014 - UASG 926302 -PGJ-. Procedimento nº 003.0.138842/2014--Objeto: prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução do evento: Semana do Ministério Público 2014, conforme especificações e quantitativos contidos no edital. Entrega das propostas: a partir de 23/09/2014 às 08h30h. Abertura das propostas em 06/10/2014 às 15h (Horário de Brasília-DF) no sistema Comprasnet Federal. O edital e anexos poderão ser adquiridos gratuitamente no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp-módulo>"Licitações do Ministério Público" e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador, 22/09/2014. Alvaro Medeiros Filho - Pregoeiro Oficial.